



Guaratinguetá, 12 de abril de 2022.

Ofício C-nº 088/2022

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 042/2022.

Processo nº 0322-0021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 042/2022, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – TMRSR/am.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - SP
SECRETARIA DE EXPEDIENTE



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica		
05 – Federal		
3.3.90.30.00 – Material de consumo	355	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	359	R\$ 150.000,00

Total: R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Detalhar Repasses do Dia

Repasses do Dia: 22 / Março / 2022

Ação Detalhada

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Tipo
EMENDA RELATORIA

Nº Processo

25000.039603/2022-46

CNPJ

13.847.642/0001-72

Proposta	UF	Município	Entidade	CNPJ	Partido	Parlamentar	Emenda	Competência	Portaria	Tipo	Valor
36000414829202100	SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	13.847.642/0001-72	S.PART.	RELATOR GERAL	81000794	Única em 2022	3993/2021	INCREMENTO PAB	300.000,00
Valor Total											R\$ 300.000,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

306600010

Conta Referência:

0306/006/00624038-3

Nome:

SP 201840 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Período:

de: 23/03/2022 até: 23/03/2022

Data	Saldo	Descrição	Debitado (R\$)	Saldo (R\$)
23/03/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
23/03/2022	359817	APLICACAO	297.150,00D	297.150,00D
23/03/2022	000001	CRED TED	300.000,00C	2.850,00C
23/03/2022	118135	DEVOL TED	2.980,00C	5.830,00C
23/03/2022	117295	ENVIO TED	2.980,00D	2.980,00C
23/03/2022	118135	ENVIO TED	2.980,00D	0,00
23/03/2022	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 43/2022 – JUR/lfca

Data: 19/04/2022

De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico

Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 042/2022

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Diretoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico